



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1301 DE 27 DE JULHO DE 2001.

Cria o emprego permanente de Técnico de Tributos e os empregos em comissão de Assessor Jurídico, e chefe de Tesouraria e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado no quadro de empregos em comissão, anexo I, da Lei 923/91, os empregos de Chefe de Tesouraria, referência 18, com carga horária de 20:00 horas semanais e Assessor Jurídico, referência 17, com carga horária de 30:00 horas semanais.

Art. 2º - Fica criado no quadro de empregos permanentes, anexo II, da Lei 923/91, o emprego de Técnico Tributos, referência 09, com carga horária de 40:00 horas semanais, a ser provido por concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a criação desses empregos, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário por decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de julho de 2001.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


EUNICE A CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ N.º 970 – FONE: (019) 567 – 1320 – FAX: (019) 567 – 1340 – CEP 13.625-000